

DELIBERAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ALVARÁ À
FREQUÊNCIA 99,5 MHZ - CONCELHO DE CAMPO MAIOR

(Aprovada na reunião plenária de 29.AGO.01)

A Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo apreciado o requerimento apresentado pela interessada ERCM - Empresa de Radiodifusão de Campo Maior, Ldª, em 17 de Agosto de 2001, verificou que por lapso, a licença para exercício da actividade de radiodifusão na frequência 99,5 Mhz para o Concelho de Campo Maior foi entregue em 21 de Junho de 2001, à Santa Casa da Misericórdia de Campo Maior.

A emissão do alvará ocorreu na sequência do pagamento da respectiva taxa, em 29.05.01, efectuado por iniciativa do próprio candidato, no Instituto da Comunicação Social.

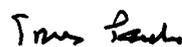
Nos termos do art. 150º, n.º 1, alínea b) do Código de Procedimento Administrativo, não são executórios os actos de que tenha sido interposto recurso com efeito suspensivo, podendo a eficácia do acto administrativo ser suspensa pelo órgão que detém poderes revogatórios, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal.

Assim, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, reunida em Plenário em 29 de Agosto de 2001, delibera promover o que se mostrar necessário para concretizar a suspensão da eficácia da emissão precipitada do alvará da licença para o exercício da actividade de radiodifusão em nome da Santa Casa da Misericórdia de Campo Maior, até decisão final do Tribunal Central Administrativo, que corre com o mesmo objecto, com todas as suas consequências.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Sebastião Lima Rego, Maria de Lurdes Monteiro, (relatores), Armando Torres Paulo, (Presidente), Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Joel Frederico da Silveira e Jorge Pegado Liz

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 29 de Agosto de 2001

O Presidente



Armando Torres Paulo

Juiz Conselheiro

MLM/SLR/GG

14261